



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/83.

RESOLUÇÃO Nº 06/83

DATA : 5 de dezembro de 1983.

SÚMULA: Aprova o Relatório Final da CEI e estabelece outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que, nos termos do § 2º, inciso VI, do artigo 105 do Regimento Interno, consoante § 2º, inciso V, do artigo 49 da Lei Orgânica dos Municípios, o Plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito (CEI) encarregada de apurar irregularidades administrativas verificadas nos quadros da Prefeitura Municipal e do Serviço de Pavimentação de Toledo (SERPATOL).

Art. 2º - Em face do disposto nas Providências do Relatório Final, deverá ser tomada, após a publicação desta Resolução, a seguinte medida:

"Remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do § 9º do artigo 50 do Regimento Interno, para que sejam aplicadas as sanções civis ou penais, nos seguintes casos:

I - responsabilidade quanto à existência de funcionários "fantasmas" na Subprefeitura de Novo Sarandi;

II - responsabilidade quanto à cobrança de aluguéis na Subprefeitura de Duro Verde e seu não recolhimento aos cofres públicos;

III - responsabilidade quanto ao pagamento indevido e ilegal de licença-prêmio ao ex-funcionário Arnoldo Bohnen na sua própria administração;

IV - responsabilidade quanto ao acúmulo de funções por parte do ex-funcionário Zeno Fray;

V - responsabilidade quanto ao desvio de alimentos, material e gasolina no Centro Social Urbano e nos demais órgãos da Prefeitura Municipal durante a última gestão;

VI - responsabilidade quanto ao uso da Oficina do Município de Toledo durante a última gestão".



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

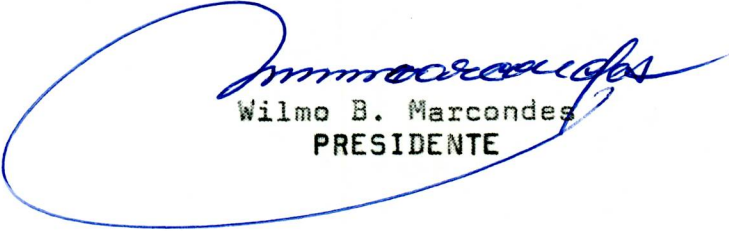
Estado do Paraná



Art. 3º - Seja remetida ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento de seu teor, cópia do Parecer e do Relatório Final, emitidos pela Comissão sobre os autos do referido Inquérito.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO OESTE
N.º 32 DE 14 / 12 / 83 FLS. 13

DIRETOR DA CÂMARA